

ESCOLA DIVINA PROVIDÊNCIA

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 05

Aos **05** dias do mês de **Outubro** do ano de **2018**, às **15:00h (quinze horas)**, na Escola **Divina Providência** na Rua Benjamin Constant, 154, Xapuri-Ac, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – nº 001/2018 (**Resolução nº 01/CEDP/2018, publicado no D.O.E. nº 12.297 de 07/05/2018**), estando presentes os membros: **Manoel Marcelo Mendonça de Andrade, Maura de Aquino Nogueira e Rosana Maria Alves da Cruz** sob a presidência da primeiro, para os trabalhos referentes ao **CONVITE Nº 005/2018** – regime de preço unitário por item e critério de menor preço, objetivando a aquisição de (**Material didático-pedagógico, expediente, gás engarrafado, limpeza e conservação e permanente**), para atender a necessidade da Escola Divina Providência, no município de Xapuri, conforme solicitação da Comissão Permanente através do Convite nº 005/2018. Retiraram cópia do instrumento convocatório as empresas: (**M.G.S. PEREIRA LUCENA**), (**PAPELARIA AMAZÔNIA EIRELI**), (**E.B.GARCIA IMPORT. E EXPORT.**), (**MOURA & CIA LTDA**) e (**LUIZ M. DA COSTA JUNIOR**) todos enviaram documentação e proposta. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Presidente solicitou os envelopes, e em seguida procedeu a abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO dispondo os documentos para conferência e rubrica pelos demais membros presentes. Isto feito foi concedido espaço para impugnações e não houve manifestação. Continuando, a Presidente, procedeu à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO das empresas concorrentes, dispondo as propostas apresentadas para conferência e análise pelos demais membros da Comissão presentes. Houve empate de preço no item 03. O critério para desempate foi através de sorteio e a empresa vencedora foi **M.G.S. PEREIRA LUCENA**. Assim, a empresa **M.G.S. PEREIRA LUCENA** venceu os itens: 01, 02, 03, 04 e 09 com o valor total de R\$- 5.120,00, a empresa **PAPELARIA AMAZÔNIA EIRELI** venceu os itens: 11 e 17 com o valor total de R\$- 290,50, a empresa **E.B. GARCIA IMPORT. E EXPORT.** venceu os itens: 05, 06, 15, 16 e 18, com o valor total de R\$- 1.575,76, a empresa **MOURA & CIA LTDA** venceu os itens: 07, 08, 12, 23 e 26, com o valor total de R\$- 893,00 e a empresa **LUIZ M. DA COSTA JUNIOR** venceu os itens: 10, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 24 e 25, com o valor total de R\$- 4.474,90. Concedido espaço para apresentação de impugnação às propostas, não houve manifestação. Isto feito, e estando as referidas propostas de acordo com as exigências editalícias a Comissão registrou os valores cotados na PLANILHA DE PREÇOS CLASSIFICADOS POR ITEM, parte integrante desta Ata, para apreciação e demais providências. E nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrado o presente ato público, e eu, **Maura de Aquino Nogueira**, na qualidade de membro, lavrei a presente ata que vai assinada pelos Membros da Comissão presentes.

Rosana Maria Alves da Cruz
Maura de Aquino Nogueira